

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

**PRODASEN**

3000239038
**000239/03-8**

Nº FOLHAS

13

ORIGEM
(CEI) -COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	07/	02/	2003		/	/
	CEI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/

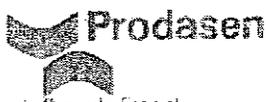
PRODASEN



000219038

000230/03-8

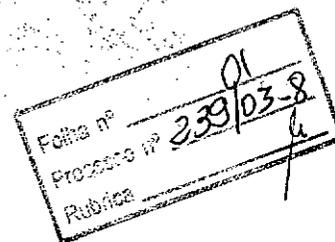
*Adesão  
superior  
ok*



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

Exmo. Sr.  
**Presidente José Gomes de Lima**  
Câmara Municipal de Santa Helena - PB



Senhor Presidente,

O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembleias legislativas do país.

Encaminhamos folheto institucional e formulários de Solicitação de Adesão da Casa Legislativa e do parlamentar, o formulário de adesão do Parlamentar, deve ser copiado em número igual ao número de vereadores, e ambos, devem ser preenchidos e enviados para o Programa Interlegis. Formalizada a adesão e encaminhada ao Programa Interlegis – Via N2 –Anexo “E” do Senado Federal – CEP: 70.165-900 – Brasília – DF, telefone (61) 311-2556, essa Câmara Municipal se credenciará como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Solicitamos, pois, a atenção de V.Exa. para o material informativo anexo, aguardando a adesão da sua Casa Legislativa, fundamental para o sucesso do Programa Interlegis e essencial para que essa Câmara usufrua todos os benefícios da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, inclusive a estação de trabalho constituída de microcomputador e impressora, sem custos diretos para essa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração, ressaltando a grande importância da participação de V.Exa. no Programa Interlegis.

Atenciosamente,

Alexandre Paiva Damasceno  
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

*Conferido  
Alexandre Paiva Damasceno 30/01/2003*

005285/02



ESTADO DA PARAIBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa  
CNPJ. 12.724.282/0001-59

Processo  
Rubrica

02  
239103-8  
lu

Ofício n.º 024/2002 .

Santa Helena-PB. Em, 19 de Abril de 2002.

Senhor Diretor,

Venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência, formulários de Solicitação de Adesão desta Casa Legislativa e do Parlamentar para o programa Interlegis, devidamente preenchidos.

Sem mais para o momento, renovo aprezentado de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
José Gomes de Lima  
Presidente

José Gomes de Lima  
PRESIDENTE  
CPF: 367.447.004-77

Exmo. Sr.  
Alexandre Paiva Damasceno  
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis  
Brasília - DF.

# Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

*Ana Flávia*

Assinatura

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Ficha nº  
Processo nº 239/03-8  
Rubrica

*cm sta helena*

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: *11*

Nome da Casa: *ABDIAS SATURNINO DE SOUSA*

Endereço: *RUA JOSIAS FRANCISCO DINIZ S/N*

Cidade: *SANTA HELENA* UF: *PB* CEP: *58925000*

Telefones: *(83) 542-1023* FAX: *(83) 542-1023*

E-mail: *-*

Homepage: *-*

### Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: *Rosiva Silva Bezerra* *Rosiva Bezerra*

Unidade/Departamento: *-* Cargo: *Secretaria*

Telefones: *(83) 542-1023/1002* FAX: *-*

E-mail: *-*

### Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: *JOSÉ GOMES DE LIMA* ✓

Nome Parlamentar: *ZEQUINHA* Partido: *PSDB*

Aniversário (dia/mês): *27/06/38* Sexo: *MASC.*

Telefones: *(83) 542-1235* FAX: *-*

E-mail: *-*

Homepage: *-*

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

*STA HELENA PB 11/03/2002*  
Local e data

*José Gomes de Lima*  
Assinatura do Presidente

*José Gomes de Lima*  
PRESIDENTE  
CPF: *367.447.004-73*

PROJASEN PROTOCOLO

24-Abr-2002 16:04:49 97138-2/2

SENADO FEDERAL



### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembleia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** ABDIAS SATURNINO DE SOUSA

**Endereço:** RUA: JOSIAS FRANCISCO DINIZ S/N

**Cidade:** SANTA HELENA **UF:** PB **CEP:** 58925000

**Telefones:** (83) 542-1023 **FAX:** (83) 542-1023

**E-mail:** -

**Homepage:** -

#### Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** OTONIEL ANACLETO ESTRELA

**Nome Parlamentar:** OTONIEL **Partido:** PSD

**Aniversário (dia/mês):** 04/02 **Sexo:** MASC

**Telefones:** (83)-542-3037 **FAX:** -

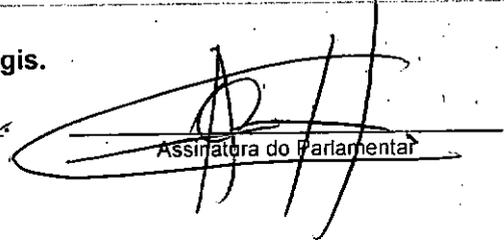
**E-mail:** -

**Homepage:** -

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Sta Helena-PB, 11/03/2002  
Local e data

  
Assinatura do Parlamentar



SENADO FEDERAL  
PROJASEN PROTOCOLO -24-ABR-2002-16:06-997139-1/2

## Solicitação de Adesão de Parlamentar

05  
239103-8  
/4

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal  
Nome da Casa: ABDIAS SATURNINO DE SOUSA  
Endereço: RUA: JOSIAS FRANCISCO DINIZ S/N  
Cidade: SANTA HELENA UF: PB CEP: 58925000  
Telefones: (83) 542-1023 FAX: 0 mesmo  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Homepage: \_\_\_\_\_

### Dados do Parlamentar

OK

Nome Completo do Parlamentar: JUDUAN DANTAS DE FIGUEIREDO  
Nome Parlamentar: JUDUAN Partido: PSDB  
Aniversário (dia/mês): 04/09 Sexo: MASC.  
Telefones: (83) 541-1038 FAX: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Homepage: \_\_\_\_\_

Cargo:  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

St Helena PB, 11/03/2002.  
Local e data

Judson Dantas de Figueiredo  
Assinatura do Parlamentar

PROJASEN PROTOCOLO -24-Abr-2002-16:06-997139-2/2

SENADO FEDERAL



Folha Nº	4
Processo Nº	939/03-D
Rubrica	Adria

1  
**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
HELENA NO PROGRAMA  
INTERLEGIS****CONVÊNIO Nº: PB-25029/2002 – INTERLEGIS**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Josias Francisco Diniz, s/nº, Santa Helena-PB, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ GOMES DE LIMA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

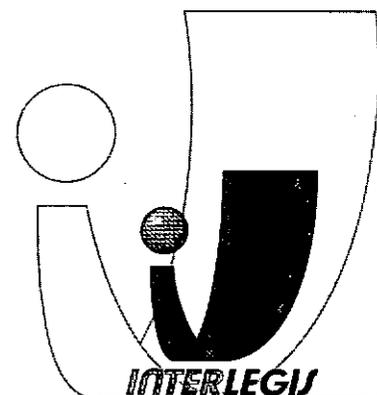
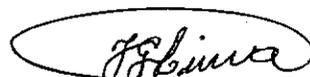
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

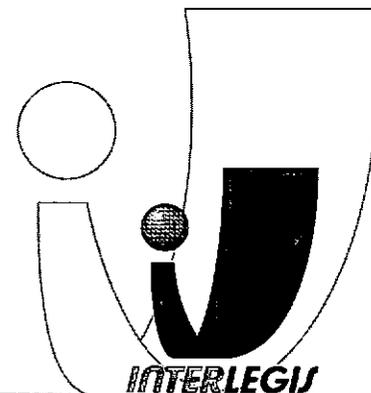
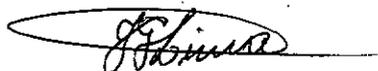


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

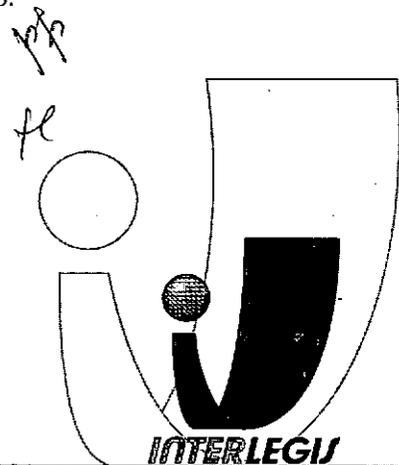
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Folha Nº	37
Processo Nº	239/03-8
Rubrica	Andréia

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

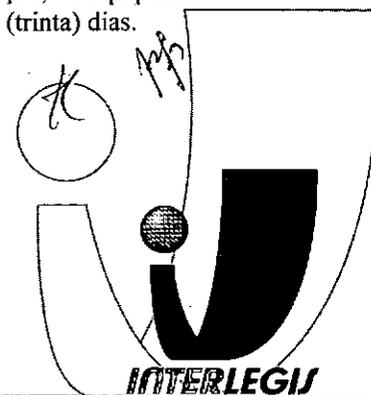
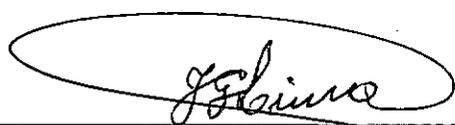
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha Nº	38
Processo Nº	239/038
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de julho de 2002.

*[assinatura]*  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

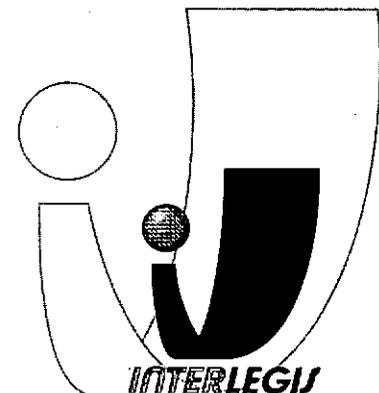
*[assinatura]*  
Vereador José Gomes de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena

**Testemunhas:**

*[assinatura]*  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

*[assinatura]*  
Representante da Câmara Municipal de Santa Helena

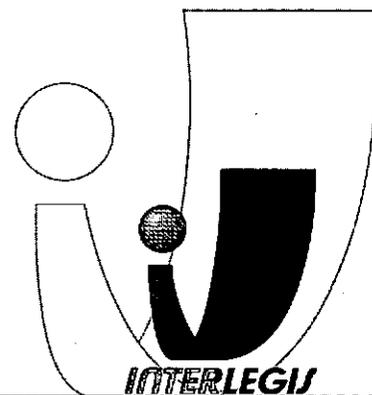
**Roziva Silva Beserra**  
Secretária de Administração



Folha Nº	19
Processo Nº	239/03-2
Rubrica	André

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



Folha Nº	90
Processo Nº	239-032
Rubrica	Andréa

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

**Equipamentos:**

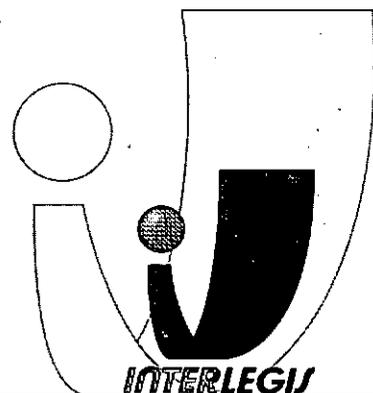
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MP  
R

*[Handwritten signature]*



Folha Nº 01
Processo Nº 939/032
Rubrica Andréa

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

PB

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Santa Helena:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
ROZIVA SILVA BESERRA	SECRETARIA	(83) - 542 1023	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
SOLANGE BEZERRA BRASILEIRO	AUX. ADMINISTR	(83) - 542 1023	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA	7:30 às 11:30
" " "	13:30 às 17:30

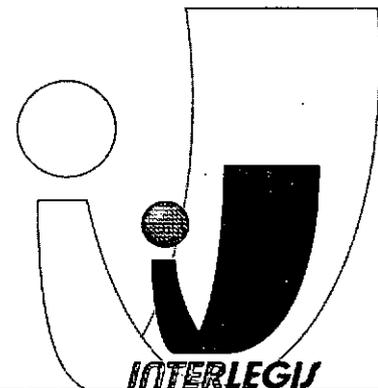
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*José Gomes de Lima*

**José Gomes de Lima**  
Câmara Municipal de Santa Helena

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.





ESTADO DA PARAIBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa  
CNPJ. 12.724.282/0001-59

Ofício n.º 041/2002 .

Santa Helena-PB. Em, 11 de Julho de 2002.

Senhor Senador,

Folha Nº	22
Processo Nº	239/03-2
Rubrica	Abdias

Venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência, formulário preenchido de Informações para instalação do Microcomputador e da Impressora e de uma via do Convênio de Participação, devidamente assinados. Ao mesmo em que colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessário.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**José Gomes de Lima**  
Presidente

Exmo. Sr. Senador  
Carlos Wilson  
Diretor Nacional do Programa Interlegis  
Brasília - DF.



PRODASIN

INTERLEGIS

ATT: DENISA

D<sup>o</sup>**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE****Câmara Municipal**

Estado :

Paraiíba

Município :

Santa Helena

Folha Nº	24
Processo Nº	239/03-8
Rubrica	Andacé

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

José Gomes de Lima

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

HJ Informática

Técnico :

Isaac Fernandes Vieira Veras

DDD/Telefone Comercial:

83-531-5615

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra 2312

Num. de série: MM211014408 56-ok

Num. de tombamento: 010.955

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIXN 56-ok

Num. de tombamento: 013.043

Num. série Monitor: 25036806 56-ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X25D44080A2 56-ok

Num. de tombamento: 012.635

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

PRODASIN

INTERIEGIS

Folha Nº	25
Processo Nº	239/03-8
Rubrica	<i>André</i>

**TREINAMENTO**Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim 

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interiegis.

Data 26/09/2002

Ass. Rita de CárCIA Vitoriano  
Rita de CárCIA Vitoriano



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N°	26
Processo N°	239/03-8
Rubrica	<i>M</i>



OFÍCIO-CIRCULAR N° 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo n° 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena  
Rua Josias Francisco Diniz, s/n°  
Santa Helena - PB



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010 - Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010, firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

pl. A. B.  
Km. Bolívar

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA PARA O  
GOVERNO  
25/06/2008

Folha Nº	28
Processo Nº	239/03-8
Rubrica	<i>AD</i>



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CORREIOS  
BRÉSIL

SENADO FEDERAL  
AVISOS

RO I 3 4 0 8 7 4 5 4 BR  
NÚMERO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
**04 SET 2008**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVE DELIVERY  
RAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

\_\_\_\_\_  
: h : h : h

BRASILIA - DF

PRESENÇA EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



**AR****VATAIRE**

INATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena  
 Rua Josias Francisco Diniz, s/nº  
 Santa Helena - PB  
 58925-000

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO  
 DATE DE LIVRATION  
 09/09/2008

 CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION  
 SANTA HELENA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR  
 RG. 1.012.151-54 PB

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT  
 Nelson Gabriel Barros  
 At. Comercial II - Mat. 8.476.308-4  
 III/AC/PP/Santa Helena-PB

09 SET 2008

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS